



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

Pelo presente Instrumento de Contrato de Apresentação Artística, as partes abaixo assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ: sob n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG: 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF: 283.844.968-03, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA CLAUDINEI MATHIAS** (empresário individual com nome fantasia: GIGANTE PRODUÇÕES – CNPJ 32.575.479/0001-80, estabelecida na Rua Fioravante Asperti, nº 68, Jardim Alvorada, CEP 19605-106, Rancharia - SP, representada por **CLAUDINEI MATHIAS**, portador do RG nº 34.586.86603 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 270.382.078-06, detentor da exclusividade para a realização de apresentações artísticas de **CLAUDINEI MATHIAS**, conforme Instrumento Particular de Representação Artística apresentado, doravante denominada CONTRATADA, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no **Processo Administrativo nº 2135/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 218/2024**, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes, ajustam o que segue:

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – Com fundamento legal ao que determina o no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto do presente contrato consiste nos serviços de locução profissional de rodeio pelo locutor **CLAUDINEI MATHIAS**, nos dias **7, 8, 9 e 10 de novembro de 2024, em comemoração 16ª Festa do Peão Boiadeiro de Campos Novos Paulista, a ser realizada nos dias 7 a 10 de novembro de 2024.**

Parágrafo Primeiro – O serviço mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a locução de forma profissional do rodeio a ser realizada nos dias acima especificados, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do Locutor são os seguintes:

Parágrafo Segundo - A locução profissional de rodeio pelo locutor **CLAUDINEI MATHIAS**, nos dias 7, 8, 9 e 10 de novembro de 2024, em comemoração 16ª Festa do Peão Boiadeiro de Campos Novos Paulista, a ser realizada nos dias 7 a 10 de novembro de 2024.

CLAUDINEI
MATHIAS:27038207806

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI MATHIAS:27038207806
Dados: 2024.11.04 09:13:39 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Parágrafo Terceiro – O horário de início da apresentação poderá sofrer alterações de até 02h00min, após esse prazo o tempo de duração da apresentação poderá sofrer alterações, desde que combinado entre as artes.

Parágrafo Quarto - Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o LOCUTOR da CONTRATADA, inicie a apresentação artística no prazo designado no item anterior, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e do LOCUTOR, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início da apresentação. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

Parágrafo Quinto - A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO SEGUNDO – DO PREÇO CONTRATADO

Cláusula Segunda – Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará as importâncias descritas abaixo:

a) **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);**

b) Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula Terceira – Esclarece o **CONTRATANTE** pagará o valor indicado na alínea “a” da Cláusula Segunda da seguinte forma:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	DADOS
ÚNICA	R\$ 18.200,00	08 de novembro de 2024	Banco: SICOOB Agência: 3209 Conta Corrente: 201.486-6 Nome do Titular: Claudinei Mathias CNPJ nº 32.575.479/0001-80

CLAUDINEI
MATHIAS:2703820
7806

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI
MATHIAS:27038207806
Dados: 2024.11.04 09:13:51
-03'00'

2



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – poder executivo / 02.06 – departamento de educação, cultura e esporte – 133920005.2.019000 – centro cultural - 3.3.90.39.23.00.00 – festividades e homenagens – 1563 – código reduzido - recurso próprio - santana jandra ferreira – contador.

CAPÍTULO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta – São obrigações da CONTRATANTE: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar o seu serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência; Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Exercer o acompanhamento e a fiscalização a apresentação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato;

Parágrafo único – Compete a CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor resultante da realização da apresentação, na forma nos prazos previstos neste contrato;

CAPÍTULO QUARTO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quinta – Executar a apresentação artística de locução técnica de rodeio e animação do público, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor; Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados; Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso; Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; Não permitir a utilização do trabalho do menor; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no

CLAUDINEI
MATHIAS:2703820780

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI MATHIAS:2703820780
Data: 2024.11.04 09:14:02 -0500



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Termo de Referência ou na minuta de contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação; Apresentar-se para a apresentação, pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento; Cumprir os horários estabelecidos;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será responsável pela hospedagem, cachê do artista, alimentação, e transporte de toda sua equipe;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens da apresentação exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

CAPÍTULO QUINTO – DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato; Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Campos Novos Paulista pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Campos Novos Paulista, na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei no. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA estará sujeita à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

Parágrafo Terceiro - Na impossibilidade de realização da apresentação, por motivos injustificáveis de ambas as partes, o respectivo valor será descontado da importância total devida à contratada, acrescido de multa no valor de 50% do contrato.

CLAUDINEI
MATHIAS:270382
07806



Assinado de forma digital
por CLAUDINEI
MATHIAS:27038207806
Dados: 2024.11.04 09:14:19
-03'00'



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Cláusula Sétima - O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites dos artigos 90 da Lei Federal no 14.133/21.

CAPÍTULO SEXTO – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava - A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Diretoria Municipal de Cultura, na pessoa de sua Diretora, Sra. **Eduarda Rosa Maio Carneiro**.

Cláusula nona – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo segundo – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo terceiro – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Cláusula décima – Fica designado como Fiscal: **José Renato Correa**, Diretor Municipal de Turismo, para o acompanhamento da execução contratual.

CAPÍTULO SÉTIMO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima primeira - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

Cláusula décima segunda - As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de

CLAUDINEI
MATHIAS:2703820
7806

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI
MATHIAS:27038207806
Dados: 2024.11.04 09:14:32
-0300



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Palmital-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Campos Novos Paulista, 31 de outubro de 2024

Flavio Fermino Euflauzino

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

CONTRATANTE

CLAUDINEI

MATHIAS:27038207806

Assinado de forma digital por

CLAUDINEI MATHIAS:27038207806

Dados: 2024.11.04 09:14:47 -03'00'

Claudinei Mathias

EMPRESA CLAUDINEI MATHIAS – GIGANTE PRODUÇÕES

CONTRATADA

Eduarda Rosa Maio Carneiro

DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR

José Renato Correa

DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO

FISCAL

TESTEMUNHAS

Nome: **Lucas Seabra Goulart da Silva**

RG: **549300995**

CPF: **757.967.358-77**

Nome: **BENJAMIN A. L. L. W. Z.**

RG: **33.963.157-0**

CPF: **311.217.398-81**